

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 1096/2026	
Número processo:	1096/2026	Vigência:	21/08/2026 - 21/08/2027
Atividade:	03 - COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS 03.04 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		
Especificação:	Transporte de materiais para construção civil, incluindo areia, argila e outros agregados minerais		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	CERAMICA MONDUBIM LTDA
CNPJ/CPF:	60.326.163/0001-90
Contato:	(88) 9.9800-2000
Endereço do empreendimento:	VL CURRAL VELHO, S/N - CURRAL VELHO - CEP: 63.716-000 - CRATEUS-CE
Representante:	FELINA GOMES RODRIGUES BONFIM



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CAMINHÕES**.

Esta Autorização é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

O enquadramento da atividade consta como 03 – Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Sólidos e Produtos, especificamente 03.04 – Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil, com especificação de transporte de materiais para construção civil, incluindo areia, argila e outros agregados minerais.

-VEÍCULOS AUTORIZADOS

A presente Autorização Ambiental contempla exclusivamente os veículos devidamente relacionados, documentados e aprovados no Processo Administrativo nº 1096/2026, conforme Memorial Descritivo apresentado:

Veículo 01: Marca/Modelo Ford/F14000; Espécie/Tipo: caminhão de carga; Cor: prata; Placa: HUX-1655/CE; Ano de fabricação: 1991; Ano modelo: 1991; Combustível: diesel.

Veículo 02: Marca/Modelo Mercedes-Benz/L 1620; Espécie/Tipo: caminhão de carga; Cor: branca; Placa: HWY-3867/CE; Ano de fabricação: 2008; Ano modelo: 2008; Combustível: diesel.

Veículo 03: Marca/Modelo Mercedes-Benz/Atron 2324; Espécie/Tipo: caminhão de carga; Cor: vermelha; Placa: ORW-1D36/CE; Ano de fabricação: 2013; Ano modelo: 2013; Combustível: diesel.

Veículo 04: Marca/Modelo Mercedes-Benz/Atron 2324; Espécie/Tipo: caminhão de carga; Cor: conforme documentação veicular; Placa: PIK-0677/CE; Ano de fabricação: 2015; Ano modelo: 2016; Combustível: diesel.

Fica vedada a inclusão ou substituição de veículos sem prévia comunicação e regularização perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Proteção Animal – SEMAM.

Esta Autorização não implica reconhecimento, pelo órgão ambiental, da regularidade de eventuais atividades, empreendimentos, jazidas, fontes de matéria-prima ou demais operações que dependam de licenciamento, autorização, registro ou outro ato administrativo específico.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A presente Autorização Ambiental deverá contemplar exclusivamente os veículos devidamente relacionados, documentados e aprovados no processo administrativo, ficando vedada a inclusão ou substituição de veículos sem prévia comunicação e regularização perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- ✓ Manter atualizados e válidos os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLVs durante todo o período de vigência da Autorização Ambiental
- ✓ Para veículos pertencentes a terceiros, manter disponível documentação que comprove a relação jurídica que autorize sua utilização pela empresa requerente, quando aplicável
- ✓ Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos, especialmente dos motores, sistemas de alimentação, escapamento e demais componentes relacionados às emissões atmosféricas
- ✓ Realizar periodicamente o monitoramento do Índice de Fumaça dos veículos movidos a diesel, mantendo os respectivos relatórios e certificados disponíveis para apresentação à fiscalização ambiental sempre que solicitados
- ✓ Não operar veículos que apresentem emissão excessiva de fumaça, vazamentos de combustíveis, óleos ou outros fluidos, devendo qualquer irregularidade ser corrigida antes do retorno do veículo à atividade
- ✓ O transporte de lenha deverá estar acompanhado da documentação ambiental e florestal exigível para

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=513aAmbiental



comprovação de sua origem legal, inclusive documentação relacionada ao Plano de Manejo Florestal informado no Memorial, quando aplicável

- ✓ O transporte de argila e areia deverá ocorrer somente quando provenientes de áreas devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, devendo ser mantida documentação comprobatória da origem dos materiais
- ✓ Os materiais transportados deverão ser adequadamente acondicionados e, quando necessário, cobertos ou protegidos, de modo a evitar queda, derramamento, dispersão de partículas ou perda de carga durante o percurso
- ✓ Fica proibido o transporte de produtos, resíduos ou substâncias perigosas não contemplados na presente Autorização Ambiental, salvo mediante prévia regularização perante o órgão ambiental competente
- ✓ Óleos lubrificantes usados, graxas, filtros, estopas contaminadas, embalagens de produtos químicos e demais resíduos potencialmente perigosos provenientes da manutenção dos veículos deverão ser acondicionados separadamente, em local protegido e impermeabilizado, e encaminhados a empresas devidamente habilitadas para sua coleta e destinação
- ✓ Manter os veículos em condições adequadas de conservação e funcionamento, prevenindo vazamentos de óleo, combustível e demais substâncias capazes de provocar contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas
- ✓ Em caso de acidente com derramamento de combustível, óleo, carga ou qualquer substância capaz de causar dano ambiental, deverão ser adotadas imediatamente medidas de contenção, recolhimento, limpeza e destinação adequada dos materiais contaminados, comunicando-se aos órgãos competentes quando necessário
- ✓ A lavagem dos veículos, quando realizada nas instalações do empreendimento, não deverá resultar no lançamento direto de efluentes contaminados com óleos, graxas ou sólidos no solo, drenagem pluvial ou corpos hídricos
- ✓ A empresa deverá manter disponíveis para fiscalização os documentos ambientais relacionados à origem dos produtos transportados, à manutenção da frota, ao controle de emissões atmosféricas e à destinação dos resíduos gerados
- ✓ Qualquer alteração significativa da frota, dos produtos transportados, da forma de operação ou das condições ambientais informadas no processo deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para avaliação
- ✓ A presente Autorização Ambiental não dispensa nem substitui outras licenças, autorizações, registros ou documentos legalmente exigíveis pelos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes;
- ✓ O descumprimento das condicionantes estabelecidas ou a constatação de informações divergentes das apresentadas no processo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou cancelamento da Autorização Ambiental, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente

Crateus/CE, 21 de Agosto de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:0196231
9300

Assinado de forma digital
por FRANCISCO VIEIRA
SALES NETO:01962319300
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21789

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente



RAFAEL PEREIRA DE SOUSA
Data: 25/08/2026 04:32:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=513
aAmbiental

